

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Declaração de Retificação n.º 752/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 9509/2020, de 2 de outubro.

Por ter saído com inexatidão o anexo ao Despacho n.º 9509/2020 (2.ª série), de 2 de outubro, relativo ao registo da criação do curso técnico superior profissional em Modelação e Prototipagem em Ourivesaria da Escola Superior de Media Artes e Design do Instituto Politécnico do Porto, retifica-se que no ponto 11 do anexo:

Onde se lê:

«11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Inglês Aplicado	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Matemática e Estatística	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Prototipagem 1	214 — Design	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Desenho 1	214 — Design	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Desenho 2	214 — Design	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Modelação	214 — Design	Técnica	1.º Ano	Anual	120	84	180		300	12
Segurança e Saúde no Trabalho	862 — Segurança e higiene no trabalho	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Técnicas e Tecnologias dos Materiais de Modelação e Fundição.	543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	Técnica	1.º Ano	Semestral	120	84	180		300	12
Laboratório Digital	214 — Design	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Controlo da Qualidade e Gestão Ambiental.	345 — Gestão e administração	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Gemologia	543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Micro-fusão, Ensaio e Fundição de Metais Preciosos.	543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Prototipagem 2.....	214 — Design.....	Técnica.....	2.º Ano	Semestral.....	60	42	90		150	6
Estágio.....	214 — Design.....	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral.....			750	750	750	30
<i>Total.....</i>					900	462	2100	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.»

deve ler-se:

«11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8) (9)	Créditos (10)
Inglês Aplicado	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Matemática e Estatística	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Prototipagem 1	214 — Design	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Desenho 1	214 — Design	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Desenho 2	214 — Design	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Modelação	214 — Design	Técnica	1.º Ano	Anual	120	84	180		300	12
Segurança e Saúde no Trabalho	862 — Segurança e higiene no trabalho	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Técnicas e Tecnologias dos Materiais de Modelação e Fundição.	543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	Técnica	1.º Ano	Anual	120	84	180		300	12
Laboratório Digital	214 — Design	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Controlo da Qualidade e Gestão Ambiental.	345 — Gestão e administração	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Gemologia	543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Micro-fusão, Ensaio e Fundição de Metais Preciosos.	543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Prototipagem 2	214 — Design	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Estágio	214 — Design	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					900	462	2100	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.»

19 de outubro de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

313679251

